

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br	 MUNICÍPIO VERDE AZUL
---	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS

1. OBJETO

- 1.1. Manutenção e limpeza de ruas através de remoção da sujidade de guias, sarjetas, calçadas e finais de ruas, como mato, pedrisco, folhas, areia/terra e materiais acumulados diversos.
- 1.2. Carregamento e descarregamento de materiais, tais como: grama, mato, galhos de árvores, mudas ornamentais e outros.
- 1.3. Manutenção e conservação de praças, parques e jardins: plantio de mudas, poda de plantas ornamentais, eliminação de ervas daninhas de forma manual ou com uso de ferramentas apropriadas.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Este termo de referência visa manter os espaços públicos propícios para o desfrute dos municípios. A limpeza de ruas ajuda no escoamento de água; Carregamento e descarregamento de galhos e mato, na conservação da limpeza pública e a manutenção e conservação de praças, parques e jardins resulta em bem-estar da população.

3. SERVIÇOS REQUERIDOS

- 3.1. Eliminar mato, areia/terra, folhas, pedrisco ou quaisquer outros tipos de materiais acumulados em guias, sarjetas, calçadas e finais de ruas;
- 3.2. Rastelar os resíduos resultantes da limpeza;
- 3.3. Varrer a área que receber o serviço, sempre que necessário;
- 3.4. Coletar o resíduo resultante do serviço e carregá-lo em veículo da contratante, transportando e realizando o descarregamento dos resíduos em local indicado por funcionário municipal credenciado;
- 3.5. Carregamento e descarregamento de materiais, tais como: grama, mato, galhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br



de árvores, mudas ornamentais e outros.

3.6. Manutenção e conservação de praças, parques e jardins: plantio de mudas, poda de plantas ornamentais, eliminação de ervas daninhas de forma manual ou com uso de ferramentas apropriadas.

3.7. Para realização dos serviços estima-se que serão utilizados os seguintes materiais, os quais deverão ser fornecidos pela empresa contratada: carriolas, enxadas, rastelos, vassouras, pás e outros que se fizerem necessários.

3.8. Os locais públicos em que se realizarão os serviços serão identificados por funcionário da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

4. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS REQUERIDOS

4.1. Possuir um coordenador, que deverá ser o responsável por organizar, controlar e gerenciar os serviços e todas as operações realizadas e fazer intermediação entre a contratante e os funcionários da contratada;

4.2. Atender as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de saúde, aplicáveis à prestação dos serviços;

4.3. Possuir materiais e equipamentos em quantidades suficientes para que a execução dos serviços não tenha interrupção;

4.4. O transporte dos funcionários será realizado por veículo(s) da empresa;

4.5. Os funcionários devem ser habilitados e qualificados para a realização dos serviços, trabalharem com EPIs, crachás e uniformizados;

4.6. A empresa deve apresentar os contratos de trabalho e seguros de vida dos funcionários;

4.7. Atender de imediato as solicitações quanto a substituição de mão de obra que se demonstrar inadequada à prestação dos serviços;

4.8. A execução dos serviços deverá ser contínua, ficando a contratada obrigada a providenciar às suas expensas, a pronta substituição de funcionários nos casos de faltas, licenças, afastamentos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção e conservação de logradouros, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículo(s) necessários, conforme especificações constantes no presente termo, sendo:

Funcionários	Horário de Trabalho
06	De segunda-feira a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas

5.2. Os serviços deverão ser executados de forma permanente durante o horário exigido, independente da forma de turno e/ou revezamento utilizado pela contratada;

5.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

5.4. Todo serviço será considerado como realizado após aceite do funcionário municipal credenciado para tal ato;

Lençóis Paulista, 15 de fevereiro de 2023.

Licínio Offerni Neto
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente